

Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, por meio de sua autoridade competente, **RETIFICA** a Minuta do Contrato constante no Processo nº 47/2025 e na Dispensa de Licitação nº 26/2025, para correção de inconsistências formais e adequação à legislação vigente, **sem alteração do objeto, do preço ou das condições da contratação**, conforme fundamentos do art. 53 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1. DAS CORREÇÕES REALIZADAS NA MINUTA

1.1. Cláusula de Vigência

Onde se lê:

“podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo...”

Leia-se:

“sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço eventual, prestado em data única, especificamente para o evento descrito no objeto.”

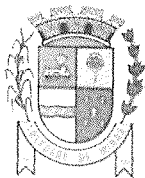
2. Ajuste de Local da Execução

Onde se lê no item 3.2:

“O fornecimento dos itens será para a Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: (...)”

Leia-se:

“O jantar será realizado no estabelecimento disponibilizado pela contratada, localizado no Município de Soledade de Minas/MG, conforme previsto no objeto.”



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3. Inclusão de Cláusula Obrigatória de Fiscalização

Fica acrescido:

“A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá o registro das ocorrências, a comunicação de irregularidades e demais atribuições previstas na legislação.”

4. Inclusão de Cláusula de Penalidades

Fica acrescido:

“O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.”

5. Correção da cláusula 3.2

Onde se lê:

“O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.”

Leia-se:

“A execução do objeto ocorrerá exclusivamente no dia 17 de dezembro de 2025, data de realização do jantar previsto nesta contratação.”

6. Esclarecimento sobre o cardápio

Fica acrescentado ao final do objeto:

“O cardápio completo integra esta contratação como Anexo I.”



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



2. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente retificação passa a integrar o processo administrativo e **deve substituir integralmente** as partes alteradas na Minuta de Contrato. Permanecem inalteradas todas as demais condições da contratação.

Soledade de Minas/MG, 09 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULINO MACIEL BACELAR

A informação sobre a validade da assinatura encontra-se em:
<http://www.pse.gov.br/assinador-digital>



Paulino Maciel Bacelar
Presidente da Câmara Municipal